

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.483, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.769.114,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.769.114,02 (Dezoito milhões setecentos e sessenta e nove mil e cento e quatorze reais e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	147.856,87
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.325.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339030	10.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339147	500,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	100.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	5.200.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.000.000,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339039	600.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	750.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.950.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	4.685.757,15
TOTAL			18.769.114,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	147.856,87
221011412212974668 - SEPI	01500000001	339030	10.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339047	500,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	449051	3.025.000,00

311010618215107563 - CBM	01500000001	339039	5.200.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.000.000,00
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339093	600.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	4.685.757,15
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	3.100.000,00
TOTAL			18.769.114,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.139, DE 19/02/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**